

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

RESOLUÇÃO CME Nº001/2025.

Dispõe sobre a alteração e complementação da Proposta Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA, com a inserção da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

**A Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso no Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), especialmente os artigos 12 a 15;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2022, que normatiza a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução MEC nº 003, de 5 de março de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, §1º, incisos I, II e V, da Lei nº 14.113/2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Referencial Curricular Municipal para contemplar competências e habilidades relacionadas à Computação, alinhadas à BNCC e às demandas contemporâneas da sociedade digital;

**RESOLVE:**

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

**Art. 1º** Fica aprovada a inclusão da Computação na Educação Básica como componente complementar à BNCC, com inserção no Referencial Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA, observando:

I – Os processos e aprendizagens da Computação deverão ser implementados em consonância com a BNCC, a legislação educacional vigente e esta Resolução, com inserção de competências e habilidades nas disciplinas da matriz curricular, podendo ser ofertados tanto na base comum quanto na jornada complementar, especialmente em escolas de tempo integral;

II – A matriz curricular deverá incorporar as tabelas de competências e habilidades constantes no **Anexo I** desta Resolução;

III – A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação anual, a partir de 2025, para os profissionais da educação visando à implementação efetiva do ensino de Computação;

§1º A formação de que trata o inciso III deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano.

§2º O Município poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que disponha sobre a participação nas formações destinadas aos profissionais do magistério, podendo esta, mediante previsão legal específica, constituir requisito para progressão funcional e para a percepção de adicionais relacionados à regência de classe e ao aperfeiçoamento profissional.

**Art. 2º** Compete ao Município, observados os artigos 12 a 15 da LDBEN e o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas para a implementação da Computação na Educação Básica, podendo expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

**Art. 3º** A implantação da Computação no currículo seguirá o cronograma abaixo, tendo como ano inicial 2025:

I – Educação Infantil e escola em tempo integral: 2025;

II – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 2026;

III – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 2027;

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA), com adaptações pedagógicas específicas: 2027.

**Parágrafo único.** A execução do cronograma dependerá da disponibilidade orçamentária prevista nos arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, podendo contar com assistência técnica e financeira do Estado e da União, especialmente para implantação de laboratórios e aquisição de recursos tecnológicos.

**Art. 4º** A política municipal para a Computação na Educação Básica será implementada com as seguintes diretrizes:

- I – Formação continuada dos profissionais para o ensino de Computação;
- II – Apoio ao desenvolvimento e aplicação curricular das competências e habilidades definidas no **Anexo I**;
- III – Produção e disponibilização de recursos didáticos adequados;
- IV – Implantação e manutenção de laboratórios de Computação nas escolas, para que sejam disponibilizadas aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Portaria:

- I – A política de avaliação do ensino de Computação;
- II – O assessoramento pedagógico às escolas para a implementação e continuidade da Computação na Educação Básica.

**Art. 6º** A implantação da Computação terá prioridade na escola de tempo integral da Rede Pública Municipal.

**Art. 7º** A escola em tempo integral deverá incluir a Computação, como complemento à BNCC, na parte comum da matriz curricular.

**Parágrafo único.** As escolas em tempo parcial deverão incluir a Computação como componente curricular com carga horária mínima de 40 horas ou de forma transversal às áreas do conhecimento, com carga mínima de 10 horas anuais.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont - Centro - Tasso Fragoso - MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

Aprovada por unanimidade na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, realizada em 14 de agosto de 2025.

Tasso Fragoso/MA, 14 de agosto de 2025.

**MARIA IZABEL BARBALHO VIEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

## **Anexo I**

A Resolução MEC nº 003/2024 estabelece como condicionante do FUNDEB-VAAR a inserção da Computação no currículo da Educação Básica, como complemento à BNCC e aos Referenciais Curriculares Municipais.

Dessa forma, é necessário estabelecer condições de ensino por meio da inserção de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à Computação. As tecnologias fazem parte do cotidiano dos brasileiros, especialmente nas redes sociais, e a Educação tem papel essencial em garantir o uso ético e responsável desses instrumentos de comunicação social.

Para isso, é necessário:

- Inserir referências em todas as áreas do conhecimento, como Matemática, Língua Portuguesa e demais componentes curriculares;
- Definir competências e habilidades específicas, bem como as formas de implementação e práticas pedagógicas no contexto municipal;
- Organizar os componentes curriculares com base na BNCC e seus complementos, considerando a necessidade de inserção nas áreas e matrizes já existentes ou a criação de novos componentes de forma independente.

A Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, no uso de suas atribuições e autonomia, opta por inserir a Computação nas seguintes áreas do conhecimento:

- **Linguagens**
- **Matemática**
- **Ciências da Natureza**
- **Ciências Humanas**

Além disso, a Computação será inserida no Tempo Integral, compondo a parte comum do currículo. A rede pública municipal deve assegurar que os estudantes atinjam as competências previstas, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

## **I. DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Na Educação Infantil, a Computação deve ser explorada de forma lúdica e interativa, permitindo experiências práticas com os pares. Estas experiências se relacionam com diversos campos de experiências da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas:

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, cor e comportamento.
2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediados por artefatos computacionais.
3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas para outros problemas.

## **II. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

No Ensino Fundamental, os estudantes devem compreender a Computação como área de conhecimento que contribui para interpretar o mundo e atuar como agentes conscientes de transformação. As competências incluem:

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora considerando os impactos sob diferentes contextos.
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processo em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Deste modo, ficam estabelecidas as alterações e inserções no **Referencial Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA**, garantindo que a Computação seja integrada de forma consistente e transversal em todas as etapas e áreas de conhecimento.

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA**

**Parecer CME nº 002/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Assunto:** Alteração do Referencial Curricular Municipal com inserção da Computação

**Relatora:** Ana Leticia Barbalho Silva França

### **I. DO RELATÓRIO**

Foi protocolado no Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso, em 12 de agosto de 2025, o Ofício nº 214/2025 – SEMECT, solicitando apreciação e deliberação quanto à inclusão do componente Computação no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as recentes normativas federais que regulamentam a inserção dessa área na Educação Básica.

A proposta fundamenta-se principalmente na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que dispõem sobre a Computação como conteúdo obrigatório na Educação Básica, em caráter complementar à BNCC.

A justificativa apresentada pela SEMECT ressalta a importância de garantir aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades relacionadas à computação, favorecendo o pensamento computacional, o uso crítico e ético das tecnologias digitais, bem como a preparação para o mercado de trabalho e para a vida cidadã em um contexto cada vez mais digitalizado.

Os principais pontos apresentados pela Secretaria Municipal são:

1. **Desenvolvimento de competências digitais essenciais** ao exercício da cidadania, à inserção no mundo do trabalho e à participação social.
2. **Fortalecimento do pensamento computacional**, da capacidade de resolução de problemas e da criatividade, alinhando-se às **10 competências gerais da BNCC**.

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

3. **Acompanhamento das inovações tecnológicas** e alinhamento às políticas públicas nacionais e internacionais voltadas à educação digital.

A proposta prevê que a Computação seja inserida de forma transversal ou como componente curricular nas áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, além de atividades específicas no Tempo Integral como parte comum da BNCC. Também contempla o uso das tecnologias digitais em contextos interdisciplinares, especialmente na Matemática e na Língua Portuguesa, visando ampliar as práticas pedagógicas.

## **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A inclusão da Computação no currículo da Educação Básica encontra respaldo legal e pedagógico nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal (1988)** – Art. 205: garante a educação como direito de todos e dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB)** – Arts. 26 e 32: preveem que os currículos devem assegurar a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, podendo incluir conteúdos e competências que atendam às demandas contemporâneas.
- **Lei nº 14.113/2020** – Dispõe sobre o FUNDEB, vinculando a participação no VAAR à adoção de políticas educacionais alinhadas à BNCC.
- **Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025** – Instituem a Computação na Educação Básica como área complementar da BNCC, orientando competências e habilidades que devem ser trabalhadas.
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)** – Metas 5 e 7: destacam a melhoria da qualidade do ensino e a integração de tecnologias educacionais.
- **BNCC (2017)** – Define a **competência geral nº 5**: “Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética”.

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

Do ponto de vista pedagógico, a Computação não deve ser entendida apenas como ensino de ferramentas digitais, mas como desenvolvimento do pensamento computacional, que envolve:

- decomposição de problemas;
- abstração e modelagem;
- reconhecimento de padrões;
- criação de algoritmos e soluções tecnológicas.

Sua inserção como componente curricular ou eixo transversal amplia a capacidade dos estudantes de resolver problemas complexos, estimula a criatividade e possibilita uma relação mais consciente e ética com o mundo digital.

Além disso, a proposta municipal contempla tanto a integração interdisciplinar quanto a criação de espaços formativos específicos, especialmente no ensino em tempo integral, assegurando um trabalho articulado com os demais componentes curriculares.

### **III. DA APRECIÇÃO**

A solicitação da SEMECT apresenta-se pertinente, fundamentada e alinhada às diretrizes nacionais da Educação Básica. A alteração do Referencial Curricular Municipal com a inclusão da Computação:

- atende às demandas sociais e profissionais do século XXI;
- cumpre as normativas do Conselho Nacional de Educação;
- garante a formação integral prevista na BNCC;
- contribui para o cumprimento de metas do PNE;
- fortalece a qualidade e a equidade da educação municipal.

Considerando o exposto, este Conselho entende que a proposta não só é viável como necessária, desde que acompanhada de:

- definição clara das competências e habilidades a serem desenvolvidas por etapa de ensino;

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont – Centro – Tasso Fragoso – MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**

- formação continuada dos docentes para a área;
- adequação dos recursos tecnológicos e infraestrutura escolar;
- avaliação periódica do impacto pedagógico da implementação.

## **IV. DO VOTO DA RELATORA**

Diante da análise realizada, **voto pela aprovação** da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para **alterar o Referencial Curricular Municipal**, inserindo o componente **Computação** como conteúdo complementar à BNCC, devendo o mesmo ser implementado de forma transversal nas áreas de conhecimento e com oferta de práticas específicas no ensino em tempo integral.

Recomenda-se que a SEMECT:

1. Elabore documento orientador detalhado com competências, habilidades e critérios de avaliação.
2. Promova formação continuada para os profissionais da educação.
3. Assegure infraestrutura tecnológica adequada em todas as unidades escolares.
4. Estabeleça parcerias institucionais para fortalecimento da educação digital no município.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

---

Ana Leticia Barbalho Silva França

Relatora

---

Maria Izabel Barbalho Vieira Siva

Presidente do CME

# **Conselho Municipal de Educação - CME**

**Av. Santos Dumont - Centro - Tasso Fragoso - MA CEP: 65820-000**

**Email: [emetassofragoso@gmail.com](mailto:emetassofragoso@gmail.com)**